



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2026FOR-PMSS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA CONSTRUVITA EUFLAZIO SOUSA
JUNIOR - ME.**

I - **CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EUFLAZIO SOUSA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.141.611/0001-00, sediada na Avenida Planalto, 144, Salobro, Canarana/BA, CEP: 44.890-000, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, nesta Cidade e o Srº **EUFLAZIO SOUSA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 06.857.267-03 SSP/BA, inscrito no CPF nº 994.839.475-53, doravante designado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- h) Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- i) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto

3.1 Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviços emitido pelo setor de Compras.

3.2. Local da Entrega: Os produtos e serviços desta licitação, serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante em locais a serem indicados para benefício das famílias a serem atendidas.

3.1.2. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

3.3. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

3.4. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

3.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

3.8. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para o Município de Souto Soares – BA;

3.9. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Souto Soares – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado na AF – Autorização de Fornecimento em até 04 (quatro) horas das quantidades constatadas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.10. O valor global é de R\$ 315.130,55 (trezentos e quinze mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.1. O prazo do contrato será de **doze meses, ou seja, até 15/05/2027**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj. Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 – Obras e Instalações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 15 de maio de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EUFLAZIO SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ sob o nº 04.141.611/0001-00
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



Prefeitura Municipal de Canarana
Secretaria Municipal de Finanças
PRAÇA DA MATRIZ, 224
Centro - CANARANA - BA CEP: 44890-000
CNPJ: 13.714.464/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000063/2026.E

Nome/Razão Social: **EUFLAZIO SOUSA JUNIOR - ME**
Nome Fantasia: **SALOBRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Inscrição Municipal: **34000068** CPF/CNPJ: **04.141.611/0001-00**
Endereço: **AV PLANALTO, SN PREDIO**
SALOBRO CANARANA - BA CEP: 44890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/05/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/08/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600013552180034000068090000063202605049**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://canarana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 04/05/2026 às 09:06:10

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.141.611/0001-00
Razão Social: EUFLAZIO SOUSA JUNIOR
Endereço: AVE PLANALTO 144-A TERREO / SALOBRO / CANARANA / BA / 44890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302130948661431

Informação obtida em 06/05/2026 09:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUFLAZIO SOUSA JUNIOR
CNPJ: 04.141.611/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

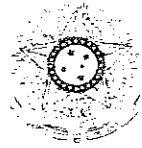
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:29 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **874A.01D7.8461.3446**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.141.611/0001-00

Certidão nº: 73459907/2025

Expedição: 01/12/2025, às 17:16:36

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.141.611/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

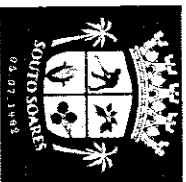
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV JOSÉ SAMPAIO 08
SOUTO SOARES

CENTRO

EXTRATO DE ATA

ATA	035/2025	Licitação : 003/2025	Fornecedor :EUFLAZIO SOUSA JUNIOR	Vencimento: 14/05/2026						
Lote : 4 ITEM 04										
Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
4	LÂMPADA LED ENCE T100 50W E27 6500K, FLUXO LUMINOSO (lm) 14.00, EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/w) 80, TENSÃO (V) 100-240 (AUTOVOLT), VIDA ÚTIL (H) 265.00 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CQASSE (A)	G-LIGHT	UND	25,90	4.500,00	116.550,00	1.038,00	26.884,20	3.462,00	89.665,80
Total do Lote :							116.550,00	89.665,80		
Lote : 5 ITEM 05					Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
5	RELÊ FOTOCONTROLADOR PERFORANTE 220V/1800W	EXATRON	UND	17,48	6.000,00	104.880,00	1.438,00	25.136,24	4.562,00	79.743,76
Total do Lote :							104.880,00	79.743,76		
Lote : 6 ITEM 06					Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
6	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70	TAF	UND	7,08	4.000,00	28.320,00	869,00	6.152,52	3.131,00	22.167,48
Total do Lote :							28.320,00	22.167,48		
Lote : 7 ITEM 07					Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$

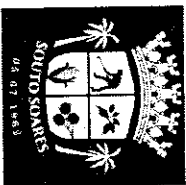


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV JOSÉ SAMPAIO 08
SOUTO SOARES

CENTRO

EXTRATO DE ATA

7	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICOALCA EM AÇO	EXATRON	UND	10,00	4.000,00	40.000,00	270,00	2.700,00	3.730,00	37.300,00	
						Total do Lote :		40.000,00			37.300,00
Lote : 9 ITEM 09											
						Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$	
9	FITA ALTO FUSÃO ANTICHAMA 10M X 19MM	VONDER	UND	19,99	100,00	1.999,00	20,00	399,80	80,00	1.599,20	
						Total do Lote :		1.999,00			1.599,20
Lote : 10 ITEM 10											
						Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$	
10	CINTO PARAQUEDA 5 PONTAS CARGA 140KG COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	ATHENAS	UND	469,00	6,00	2.814,00	2,00	938,00	4,00	1.876,00	
						Total do Lote :		2.814,00			1.876,00
Lote : 11 ITEM 11											
						Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$	
11	PARAFUSO GALVANIZADO COM ROSCA M16 X 300MM, COM POUCA E AREOLA (PARA POSTE /LUMINÁRIA)	KONESUL	UND	26,99	2.000,00	53.980,00	338,00	9.122,62	1.662,00	44.857,38	
						Total do Lote :		53.980,00			44.857,38
Lote : 23 ITEM 23											
						Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$	

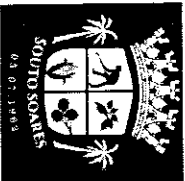


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV JOSÉ SAMPAIO 08
SOUTO SOARES

CENTRO

EXTRATO DE ATA

23	FIO CABO DUPLEX 16MM 2 VIAS ENCAPADA	CONDUCAB	UND	5,60	2.000,00	11.200,00	1.000,00	5.600,00	1.000,00	5.600,00
						Total do Lote :	11.200,00			
Lote : 24				ITEM 24		Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
24	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM NEUTRO ISOLADO	CONDUCAB	UND	14,93	2.000,00	29.860,00	50,00	746,50	1.950,00	29.113,50
						Total do Lote :	29.860,00			
Lote : 32				ITEM 32		Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
32	CONTRATOR TRIPOLAR 18-10 1NA BOBINA 380V	TAF	UND	63,89	100,00	6.389,00	50,00	3.194,50	50,00	3.194,50
						Total do Lote :	6.389,00			
Lote : 36				ITEM 36		Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtidade	Valor Inicial R\$	Saída	Saída R\$	Qtidade Atual	Valor R\$
36	MANGUEIRA LED CORES DIVERSAS	LUMANTI	UND	12,93	2.000,00	25.860,00	1.999,00	25.847,07	1,00	12,93
						Total do Lote :	25.860,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV JOSÉ SAMPAIO 08

SOUTO SOARES

CENTRO

EXTRATO DE ATA

Resultado do Grupo:

Registros: 1

Valor total inicial: 421.852,00

Valor total de Saídas: 106.721,45

Saldo do Contrato: 315.130,55

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2026FOR-PMSS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: EUFLAZIO SOUSA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 04.141.611/0001-00, sediada na Avenida Planalto, 144, Salobro, Canarana/BA, CEP: 44.890-000.

Valor global R\$ 315.130,55 (trezentos e quinze mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Embasamento Legal: Lei n.º 14.133 de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj. Atividade: 2.070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

FONTES: 1500.

Período de Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira.